



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 10/2026, que altera a Lei Complementar nº 26/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do magistério público municipal.

Trata-se de análise conjunta do Projeto de Lei Complementar nº 10/2026, que promove alteração na Lei Complementar nº 26/2019, responsável por disciplinar o quadro de pessoal do magistério público municipal, com impactos diretos na organização administrativa da educação municipal, na estrutura de cargos e funções do magistério, bem como com potenciais reflexos de natureza orçamentária e financeira.

No âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, procedeu-se ao exame da constitucionalidade formal e material da proposição, bem como de sua juridicidade e adequação à técnica legislativa. Verificou-se que a matéria insere-se na competência legislativa municipal, notadamente no tocante à organização administrativa e à estruturação do quadro de pessoal do magistério público local, observadas as balizas constitucionais e legais aplicáveis. Constatou-se a regularidade da iniciativa, a inexistência de vícios formais no processo legislativo e a compatibilidade material da proposição com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a legislação infraconstitucional pertinente, especialmente no que se refere às normas gerais de direito administrativo e educacional, não se identificando afronta a princípios constitucionais ou a regras de repartição de competências.

Sob o enfoque da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, analisaram-se os impactos financeiros e orçamentários decorrentes da alteração do quadro de pessoal do magistério público municipal, especialmente quanto à observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à compatibilidade da proposição com o planejamento orçamentário vigente e à necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município. A Comissão

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



registrou que a apreciação da matéria deve considerar a adequação às dotações orçamentárias existentes e à capacidade financeira do ente municipal, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

No que concerne à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, procedeu-se à análise do mérito educacional e administrativo da proposição, reconhecendo-se que a atualização e adequação do quadro de pessoal do magistério público municipal constituem instrumentos relevantes para o fortalecimento da política educacional local, para a organização da rede municipal de ensino e para o atendimento das demandas atuais da comunidade escolar, desde que implementadas com planejamento, responsabilidade fiscal e observância dos parâmetros legais aplicáveis.

As Comissões reunidas reconheceram, ainda, a relevância pública e a urgência da matéria, diante da necessidade de adequação do quadro de pessoal do magistério às demandas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, razão pela qual entenderam ser pertinente o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 10/2026 para apreciação célere pelo Plenário, com inclusão em pauta da 2ª Sessão Ordinária e proposição de discussão e votação em turno único, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves.

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça, de Finanças, Orçamentos e Contas do Município e de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se, em conjunto, FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2026, ressalvada a competência soberana do Plenário para deliberação final.

Luiz Alves/SC, 09 de fevereiro de 2026.

Jorge Soares da Silva Winter

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Ênio Ronchi Junior

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Membro da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município

Felipe Brás Luciani

Membro da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Robson Michel Rech

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município e Relator da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Susana Müller Campigotto

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

João Sidnei da Silva

Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte